



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 862, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

**REVOGA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº
857/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2020, o art. 2º da Lei Municipal nº 857, de 01/09/2020, repristinando-se, para todos os efeitos, o art. 3º da Lei Municipal nº 778, de 23/02/2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.**


Clodoaldo Rodrigues
Prefeito Municipal